



301

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL - CE.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO -

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL - CE**, Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a gestão da frota de veículos oficiais, bem como a responsabilidade pela política de gestão de aquisições corporativas, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Fntes que compõem a Administração Municipal;

O processo licitatório ora instaurado justifica-se devido a necessidade de manutenção em razão do uso intensivo dos veículos da frota própria, nas atividades pertinentes a rotina dos órgãos e entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE**,

Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção de veículos e motocicletas que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, exigindo a localização da mesma nesta municipalidade, motivo pelo qual se opta pela modalidade Pregão eletrônico.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 14/2018 de 08 de maio de 2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE DE COTA RESERVADA OU EXCLUSIVO

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020 E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 5º do referido diploma legal, por

meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos lotes: para os lotes com participação exclusiva expressas no anexo ao termo de referência, no caso prático, justifica-se a não utilização devido a inviabilidade técnica em repartição dos lotes, visto que demandaria o risco de terem dois possíveis contratos para o mesmo serviço, resultando em possibilidade de perda da garantia dos serviços e peças de reposição contratados.

4. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os produtos/serviços requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos/serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

5.1 - Conforme anexo ao termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras/serviços expedidas e deverá ser entregue no executadas de forma a não comprometer o funcionamento da unidade gestora.

7.2- Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3- Os serviços/produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado

7.4- A empresa deverá entregar os veículos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5- O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 72 (duas) horas ou de acordo com a necessidade de cada serviço a ser executado, e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

7.6- Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

7.7. - Especificações detalhadas estão constantes no anexo A do termo de referência.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor



104

Maria Zildelania do Nascimento Pereira
Ordenadora de Despesas

Elistênio da Nobrega Lima
Ordenador de Despesas

Fraacisco Ricardo Pinheiro Nobre
Ordenador de Despesas

Virginia Meneses Freire
Ordenadora de Despesas

José Hugo Girão Nobre Filho
Ordenador de Despesas

Joel Mayk Nobre Lemos
Ordenador de Despesas



ANEXO LA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, familiar e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante;
2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação de até 05 (cinco) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;
3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;
4. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;
5. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei;
6. Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante;
7. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrada do veículo na oficina;
8. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados:
 - * Suspensão: até 01 (um) dia útil
 - * Freios: até 01 (um) dia útil
 - * Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis
 - * Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis
 - * Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis
 - * Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil
 - * Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil
 - * Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.
9. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término;
10. Deverão ser fornecidas, em disquete ou "CD ROM", tabela de tempo padrão de reparos e catálogo de peças, atualizados, fornecidos pelo fabricante do veículo, ou da tabela oficial de preços do sistema audatex ou similar;

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem ônus para a Contratante. (conforme código de defesa do consumidor)

VALOR DOS SERVIÇOS



306

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR. No entanto, fica estabelecido que o valor unitário HOMEM / HORA não poderá ser superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

MAIOR DESCONTO LOTES 1 E 3 É MAIOR DESCONTO PREÇO POR HORA PARA OS LOTES 2 E 4, critério por LOTE.

PEÇAS

1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a Tabela de Preços do Fabricante do veículo do sistema audatex ou similar;
4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;
5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

- Estimativa de gastos:

Desconto global, calculado a partir da média de desconto das pesquisas. É de 6,67 % (seis vírgula sessenta e sete por cento).

Valor estimado de cada secretaria está previsto neste Termo De Referência, tendo por base as despesas realizadas no Exercício Anterior. (ano 2020). Considerando a improvisação quantitativa de peças e Serviços a ser demandado.

GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

VALOR DAS PEÇAS

Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR. A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior desconto percentual sobre o preço da peça e será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças Genuínas do Sistema Audatex ou similar, do lote cotado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de Ibicuitinga. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À locomoção dos técnicos;

A empresa vencedora para fornecimento de peças disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Preços das Peças dos Fabricantes correspondente a cada LOTE cotado.

A empresa vencedora para prestação dos serviços automotivos disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial dos Fabricantes de quantidade de horas para realização dos diversos tipos de serviços de assistência técnica.

DOS VEÍCULOS E LOTES:

Os LOTES veículos pertencentes a frota própria são das seguintes marcas, conforme distribuição no quadro a seguir:

- * PEÇAS
- * TIPO 01 – Automóveis de marca Volkswagen
- * TIPO 02 – Automóveis de marca Fiat
- * TIPO 03 – Automóveis de marca Toyota
- * TIPO 04 – Automóveis de Chevrolet
- * TIPO 05 – Automóveis de Renault
- * TIPO 06 – Veículos Mercedes Bens
- * TIPO 07 – Máquinas Caterpillar
- * TIPO 08 – Máquinas J.B.C
- * TIPO 09 – Máquinas - New Holland
- * TIPO 10 – Motocicletas Honda
- * TIPO 11 – Motocicletas Dafra
- * TIPO 12 – Motocicletas Shineray

* **SERVIÇOS (PARA OS SERVIÇOS SERÁ DESTINADO O VALOR DE 30% DO VALOR ORÇADO POR VEÍCULO)**

- TIPO 13 - Automóveis de marca Volkswagen
- TIPO 14 – Automóveis de marca Fiat
- TIPO 15 – Automóveis de marca Toyota
- TIPO 16 – Automóveis de Chevrolet
- TIPO 17 – Automóveis de Renault
- TIPO 18 – Veículos Mercedes Bens
- TIPO 19 – Máquinas Caterpillar
- TIPO 20 – Máquinas J.B.C
- TIPO 21 – Máquinas - New Holland
- TIPO 22 – Motocicletas Honda
- TIPO 23 – Motocicletas Dafra
- TIPO 24 – Motocicletas Shineray

* TIPO 01 – Automóveis de marca Volkswagen

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
SAVEIRO AMBULANCIA	POG 9778	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	2017
SAVEIRO AMBULANCIA	POY-3701	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	2017
WV GOL LT MCV	POG-6247	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	2017
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCN5416	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00	2010/2010
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSB4095	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00	2013/2013
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POU0949	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	2018
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POI1689	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	2018
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POT8389	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	2018
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	SEM PLACAS	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	2018

* TIPO 02 – Automóveis de marca Fiat

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSL7352	FIAT	R\$ 9.000,00	2013/2013

108

FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK9293	FIAT	R\$ 9.000,00	2013/2013
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NUW9350	FIAT	R\$ 9.000,00	2010/2011
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	PMZ0078	FIAT	R\$ 20.000,00	2014/2014
FIAT/DUCATO TECFORM TP	POM3160	FIAT	R\$ 30.000,00	2015/2016
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK0265	FIAT	R\$ 9.000,00	2013/2013
FIAT/UNO ECONOMY MILLE	NUW5990	FIAT	R\$ 9.000,00	2010/2011

* TIPO 03 - Automóveis de marca Toyota

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
TOYOTA/ETIOS 118 XS 15	PMP8979	TOYOTA		2014/2015

* TIPO 04 - Automóveis de Chevrolet

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
CHEVROLET AGILE LT	OCI 0728	CHEVROLET	R\$ 9.000,00	2011/2011
SPIN	PNT 9624	CHEVROLET	R\$ 20.000,00	2019

* TIPO 05 - Automóveis de Renault

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
RENAULT / SANDERO EXP	HYP4516	RENAULT	R\$ 9.000,00	2008/2009
RENAULT / SANDERO EXP	HYN1276	RENAULT	R\$ 9.000,00	2008/2009

* TIPO 06 - Veículos Mercedes Bens

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
CAMINHAO BASCULANTE	PNH1897	M. BENZ	R\$ 50.000,00	2013/2014
M. BENZ/ATROZ 2729 K 6X4	ORU2430	M. BENZ	R\$ 50.000,00	2014
SPRINTER	POR 6608	M. BENZ	R\$ 35.000,00	2018

* TIPO 07 - Máquinas Caterpillar

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
PATROL MOIONVELADORA	CA10120KPJAP03599	CATERPILLAR	R\$ 80.000,00	2013

* TIPO 08 - Máquinas JCB

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
RETROESCAVADEIRA 4X4	9B9214T64CBD4838	JCB	R\$ 60.000,00	2013

* TIPO 09 - Máquinas NEW HOLLAND

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
PÁ CARREGADEIRA W130 ZB	H13ZNW130AEAF06209	NEW HOLLAND	R\$ 60.000,00	2014

* TIPO 10 - Motocicletas Honda

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
HONDA/CG 125 FAN KS	OSU1692	HONDA	R\$ 1.500,00	2013/2013
HONDA/CG 125 TITAN	HVT3105	HONDA	R\$ 1.500,00	1999/1999

HONDA/CG 150 FANESI	OSU7111	HONDA	R\$ 1.500,00	2012/2013
HONDA/CG 125 TITAN	HUJ9157	HONDA	R\$ 1.500,00	1995/1995

* TIPO 11 - Motocicletas Dafra

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
DAFRA/SPEED 150	NUQ1113	DAFRA	R\$ 1.500,00	2009/2010
DAFRA/SPEED 150	NVB8493	DAFRA	R\$ 1.500,00	2009/2010

* TIPO 12 - Motocicletas Shineray

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	VALOR ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OSN3396	SHINERAY	R\$ 1.000,00	2013/2013
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OSO4826	SHINERAY	R\$ 1.500,00	2013/2013
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OST4656	SHINERAY	R\$ 1.500,00	2013/2013

LOTES:

LOTE 1 - VEÍCULOS A GASOLINA - PEÇAS - MAIOR DESCONTO

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	PEÇAS	ANO DO VEÍCULO	DESCONTO MÍNIMO
CHEVROLET AGILE LT	OCI0728	CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2011/2011	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSL7352	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2013/2013	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK9293	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2013/2013	6,67%
TOYOTA/HILOS HB XS 15	PMP8979	TOYOTA	GASOLINA	R\$ 14.000,00	2014/2015	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NUW9350	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2010/2011	6,67%
FIAT/DOBLÔ AMBULANCIA	PMZ0078	FIAT	GASOLINA	R\$ 14.000,00	2014/2014	6,67%
HONDA/CG 125 FAN KS	OSU1692	HONDA	GASOLINA	R\$ 700,00	2013/2013	6,67%
CHEVROLET SPIN	PNT 9624	CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 14.000,00	2019	6,67%
RENAULT/SANDERO EXP	HYP4516	RENAULT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2008/2009	6,67%
SAVEIRO AMBULANCIA	POG 9778	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 10.500,00	2017	6,67%
SAVEIRO AMBULANCIA	POY-3701	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 10.500,00	2017	6,67%
VW GOL LT MCV	POG-6247	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 10.500,00	2017	6,67%
HONDA/CG 125 TITAN	HVT3105	HONDA	GASOLINA	R\$ 700,00	1999/1999	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OSN3396	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 700,00	2013/2013	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK0265	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2013/2013	6,67%
HONDA/CG 150 FAN ESI	OSU7111	HONDA	GASOLINA	R\$ 700,00	2012/2013	6,67%
FIAT/UNO ECONOMY MILLE	NUW5990	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2010/2011	6,67%
HONDA/CG 125 TITAN	HUJ9157	HONDA	GASOLINA	R\$ 1.050,00	1995/1995	6,67%
RENAULT/SANDERO EXP	HYN1276	RENAULT	GASOLINA	R\$ 6.300,00	2008/2009	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OSO4826	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 1.050,00	2013/2013	6,67%
DAFRA/SPEED 150	NUQ1113	DAFRA	GASOLINA	R\$ 1.050,00	2009/2010	6,67%
DAFRA/SPEED 150	NVB8493	DAFRA	GASOLINA	R\$ 1.050,00	2009/2010	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 GY	OST4656	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 1.050,00	2013/2013	6,67%

LOTE 2 - VEÍCULOS A GASOLINA - SERVIÇOS - DESCONTO - HORA

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SERVIÇOS	ANO DO VEÍCULO	VALOR MÁXIMO	DESCONTO MÍNIMO
CHEVROLET AGILE LT	OCI0778	CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2011/2011	150,00	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSL7352	FIAT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2013/2013	150,00	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK9293	FIAT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2013/2013	150,00	6,67%
TOYOTA/ETIOS HB XS 15	PMP8979	TOYOTA	GASOLINA	R\$ 6.000,00	2014/2015	150,00	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NUW9350	FIAT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2010/2011	150,00	6,67%
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	PMZ0078	FIAT	GASOLINA	R\$ 6.000,00	2014/2014	150,00	6,67%
HONDA/CG 125 FAN KS	OSU1692	HONDA	GASOLINA	R\$ 300,00	2013/2013	150,00	6,67%
CHEVROLET SPIN	PNT 9624	CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 6.000,00	2019	150,00	6,67%
RENAULT / SANDERO EXP	IYP4516	RENAULT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2008/2009	150,00	6,67%
SAVEIRO AMBULANCIA	POG 9778	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 4.500,00	2017	150,00	6,67%
SAVEIRO AMBULANCIA	POY-3701	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 4.500,00	2017	150,00	6,67%
VW GOL LT MCV	POG-6247	VOLKSWAGEN	GASOLINA	R\$ 4.500,00	2017	150,00	6,67%
HONDA/CG 125 TITAN	HVT3105	HONDA	GASOLINA	R\$ 300,00	1999/1999	150,00	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 CY	OSN3396	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 300,00	2013/2013	150,00	6,67%
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSK0265	FIAT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2013/2013	150,00	6,67%
HONDA/CG 150 FAN FSI	OSU7111	HONDA	GASOLINA	R\$ 300,00	2012/2013	150,00	6,67%
FIAT/UNO ECONOMY MILLE	NUW5990	FIAT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2010/2011	150,00	6,67%
HONDA/CG 125 TITAN	HUI9157	HONDA	GASOLINA	R\$ 450,00	1995/1995	150,00	6,67%
RENAULT / SANDERO EXP	IYNI276	RENAULT	GASOLINA	R\$ 2.700,00	2008/2009	150,00	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 CY	OSO4826	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 450,00	2013/2013	150,00	6,67%
DAFRA/SPEED 150	NUQ1113	DAFRA	GASOLINA	R\$ 450,00	2009/2010	150,00	6,67%
DAFRA/SPEED 150	NVB8493	DAFRA	GASOLINA	R\$ 450,00	2009/2010	150,00	6,67%
MOTO SHINERAY XY 150 CY	OST4656	SHINERAY	GASOLINA	R\$ 450,00	2013/2013	150,00	6,67%

LOTE 3 - VEÍCULOS A DIESEL - PEÇAS - MAIOR DESCONTO

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	PEÇAS	ANO DO VEÍCULO	DESCONTO MÍNIMO
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCN5416	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 28.000,00	2010/2010	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSB4095	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 28.000,00	2013/2013	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POU0949	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 21.000,00	2018	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POT1689	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 21.000,00	2018	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POT8389	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 21.000,00	2018	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	SEM PLACAS	VOLKSWAGEN	DIESEL	R\$ 21.000,00	2018	6,67%
RETROSCAVADEIRA 4X4	9B9214T64CBD4838	JCB	DIESEL	R\$ 42.000,00	2013	6,67%
PATROL MOTONIVELADORA	CA70129K.PJAP93599	CATERPILLAR	DIESEL	R\$	2013	6,67%

				56.000,00		
CAMINHAO BASCULANTE	PNH1897	M. BENZ	DIESEL	RS 35.000,00	2013/2014	6,67%
PÁ CARREGADEIRA W130 ZH	HBZNW130AEB06209	NEW HOLLAND	DIESEL	RS 42.000,00	2014	6,67%
M.BENZ/ATROZ 2729 K 6X4	ORU2430	M. BENZ	DIESEL	RS 35.000,00	2014	6,67%
FIAT/DUCATO TECFORM TP	POM3160	FIAT	DIESEL	RS 21.000,00	2015/2016	6,67%
MB SPRINTER	POR 6608	MERCEDEZ BENS	DIESEL	RS 74.500,00	2018	6,67%

LOTE 4 - VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇOS - DESCONTO - HORA

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SERVIÇOS	ANO DO VEÍCULO	VALOR MÁXIMO	DESCONTO MÍNIMO
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCN5416	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 12.000,00	2010/2010	150,00	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSB4095	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 12.000,00	2013/2013	150,00	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POU0949	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 9.000,00	2018	150,00	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POT1689	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 9.000,00	2018	150,00	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POT8389	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 9.000,00	2018	150,00	6,67%
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	POE7485	VOLKSWAGEN	DIESEL	RS 9.000,00	2018	150,00	6,67%
RETROESCAVADEIRA 4X4	9B9714T6 4CBD4838	JCB	DIESEL	RS 18.000,00	2013	150,00	6,67%
PATROL MOTONIVELADORA	CAT0120K PEAP03399	CATERPILAR	DIESEL	RS 24.000,00	2013	150,00	6,67%
CAMINHAO BASCULANTE	PNH1897	M. BENZ	DIESEL	RS 15.000,00	2013/2014	150,00	6,67%
PÁ CARREGADEIRA W130 ZH	HBZNW130AEB06209	NEW HOLLAND	DIESEL	RS 18.000,00	2014	150,00	6,67%
M.BENZ/ATROZ 2729 K 6X4	ORU2430	M. BENZ	DIESEL	RS 15.000,00	2014	150,00	6,67%
FIAT/DUCATO TECFORM TP	POM3160	FIAT	DIESEL	RS 9.000,00	2015/2016	150,00	6,67%
MB SPRINTER	POR 6608	MERCEDEZ BENS	DIESEL	RS 10.500,00	2018	150,00	6,67%



112

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA - (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA/Ce.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -SRP

PROCESSO N.º _____ -SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Percentual	
				UNITÁRIO	TOTAL
1			1	%	%

Valor Global do LOTE é de R\$

(_____)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



413

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IBICUITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IBICUITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei

_____/_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



114

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01-2021-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, IBICUITINGA - Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela sua respectiva Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2903.01-2021-SRP-PE, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº 2903.01-2021-SRP-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. Nº 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL - CE, do processo licitatório Pregão eletrônico nº. 2903.01-2021-SRP-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, através do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto municipal nº Nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos/serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/Serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) - A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras/serviços expedidas e deverá ser entregue no executadas de forma a não comprometer o funcionamento da unidade gestora.

b) - Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

c) - Os serviços/produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

d) - A empresa deverá entregar os veículos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

e) - O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será no máximo de 72 (duas) horas ou de acordo com a necessidade de cada serviço a ser executado, e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

f) - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

g) - Especificações detalhadas estão constantes no anexo A do termo de referência.

6.2.3 - O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/serviços entregues.

6.2.4 - Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de IBICUITINGA, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, IBICUITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto/serviço fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos/serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretos, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos/serviços, segundo as ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através do crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/requilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de IBICUITINGA.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos/serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e

disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

a entrega dos produtos/serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá suscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/Serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/serviços;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. Nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBICUITINGA/CE até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento; 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese

- de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BICUTTINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de BICUTTINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



120

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de IBICUITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora a ata de registro de preços XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____



121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

[] [] [] [] [] **UNIDADE GERENCIADORA** [] [] [] [] []

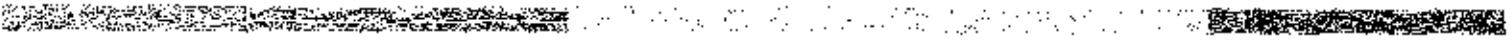
1. SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[] [] [] [] [] **UNIDADES PARTICIPANTES** [] [] [] [] []

1. Secretaria de XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR:

2. Secretaria de XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR:

3. Secretaria de XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR:





122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA:

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº. _____, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão eletrônico nº 2903.01-2021-SRP-PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL - CE.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



124

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de _____ e, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representado por seu _____ Sr. _____ inscrito no C.P.F. sob o Nº _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2903.01-2021-SRP-PE, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL - CE, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do FNSS e FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu

registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos/serviços.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras/serviços expedidas e deverá ser entregue no executadas de forma a não comprometer o funcionamento da unidade gestora.

5.2 - Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.3 - Os serviços/produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4 - A empresa deverá entregar os veículos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5 - O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será no máximo de 72 (duas) horas ou de acordo com a necessidade de cada serviço a ser executado, e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

5.6 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

5.7 Especificações detalhadas estão constantes no anexo A do termo de referência.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por

- quaisquer danos pessoais ou produtos/serviços inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A contratante obrigará-se a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto/serviços rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BICUTINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



128

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reiniciá-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de IBICUITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. IBICUITINGA, Estado do Ceará.

IBICUITINGA-CE, ____ de ____ de 2021

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA MUNICIPAL DE _____>
<CNPJ Nº _____> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº _____>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº _____>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato do Contrato 23/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa FRANCIS DE CARVALHO MENDES. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Policlínica Bárbara Perceira de Alencar, Tipo I, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07.05.03.2021, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cavaleiro Varela e Francis de Carvalho Mendes. CRATO/CE, 24/03/2021.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Cancelamento de Publicação - A Comissão de Licitação de Icó vem CANCELAR o aviso de licitação, publicado no dia 29 de Março de 2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2021, cujo objeto é a LICITAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICO-CE. Por uma falta administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo ser, então, absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Motaes, s/n. 1º andar, Garçotas, Icó-CE, das 07:30 às 11:30, pelo telefone (88) 7561-1508 ou pelo e-mail licita.ico@gmail.com. Icó - CE, 29 de março de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PÚBLICA nº 19.001/2021-CR, para Credenciamento de profissional temporário pra preenchimento de vagas no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, com carga horária de até 40 (quarenta) horas por semana a Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Icó/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 01/04/2021, às 09:00h as 11:50. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Icó/CE, em 29 de Março de 2021. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3007.01/2021 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, OCADOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA que realiza-se-á no dia 13 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou acordado, das 08:00 às 17:00 horas em no site <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Senador Sá-CE, 30 de Março de 2021. Daniel Márcia Camilo da Nascimento - Presidente da CPL

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ABENDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SESA - O Pregoeiro da Município de Crateús, comunica aos interessados que encontra-se a disposição o 1º Adendo ao Edital do Processo de Mobilidade: Pregão Presencial Nº 003/2021-SFSA cujo OBJETO é: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE, e comunica também que a Sessão que Aconteceria em: 08/04/2021, fica ADIADA para 14 de Abril de 2021 às 08h30min. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Crateús-CE, 29 de Março de 2021. Fábio Gomes Oliveira - Pregoeiro.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.001 - GM - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Nicetas Armas, Nº 128, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2021.03.30.001 - GM, cujo Objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das Secretarias do Município de Aiuaba, conforme especificações em anexo, que se realizará no dia 13 de Abril de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aiuaba-CE, 30 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iticuinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2903.01-2021-SRP-PE. A Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iticuinga, torna público que no dia 18 de abril de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bli.org.br, estará realizando o início dos trabalhos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2903.01-2021-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Peças Automotivas e na Prestação de Serviços, Preventivo e Corretivo, de Mecânica em Geral e Retífica de Motores, nos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal - CE. Maiores informações vis www.bli.org.br e na Prefeitura Municipal de Iticuinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Iticuinga, 29 de março de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeiro Oficial.

*** ** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara - A Câmara Municipal de Ubajara - CE, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - Pregão Presencial Nº 003/2021-PP, sessão pública marcada para o dia 13 de Abril de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos, junto ao Poder Legislativo do Município de Ubajara/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalves Entusias, 412, Dep. Grijalva Costa - Ubajara/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 30 de Março de 2021. Manoel Messias Costa - Presidente da CPL.

*** ** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara - A Câmara Municipal de Ubajara - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - Pregão Presencial Nº 002/2021-PP, sessão pública marcada para o dia 12 de Abril de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Peças Automotivas e Prestação de Serviços Mecânicos, destinados a atender a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Ubajara/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalves Entusias, 412, Dep. Grijalva Costa - Ubajara/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 30 de Março de 2021. Manoel Messias Costa - Presidente da CPL.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.03.29.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem especializados a serem prestados na manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto na Zona Rural e Urbana do Município de Jardim/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Abertura: 30 de abril de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 147 - Centro, Jardim-CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1772. Jardim/CE, 29 de março de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnacão - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.23.002 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Carnacão/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Carnacão/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, também sob N.º 2021.03.23.002 - SRP, cujo fim é o objeto: Registro de Preços para aquisição de preni, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carnacão-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Carnacão/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Carnacão/CE, 29 de março de 2021. Francisca Márcia de Carvalho de Araújo - Pregoeira.

*** ** *



